



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1.174/96

Dá nome à sede da Horta Comunitária

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

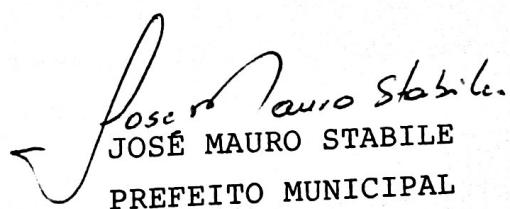
Art. 1º. Fica denominada de José Machado Pacheco a sede da Horta Comunitária, situada à rua Getúlio Magalhães, nº 380, nesta cidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 1996


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL